

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Talefone: (41) 2643-2700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2023

1.2. PROCESSO: Nº 066/2022

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAM - Departamento de Engenharia e Manutenção

SEMAE - Seção de Manutenção Elétrica

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

- **1.6. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.
- 1.7. A CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Pregão Eletrônico para a contratação do serviço descrito no objeto do presente Edital.
- 1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 22/01/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

- **1.8.1.** Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste **PREGÃO**, no sítio : www.gov.br/compras.
- **2. OBJETO:** Contratação de Serviços Locação de 01 (um) veículo plataforma elevatória elétrica articulada, sem limite de quilometragem/horímetro (em perfeitas condições de utilização), conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3.1.3. ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI
	FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.4. ANEXO IV -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
	INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.5. ANEXO V -	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.6. ANEXO VI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
	CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13, AO
	CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
	CORRELATAS
3.1.7. ANEXO VII -	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
	IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO - Artigo 38, inciso I
	da Lei 13.303/2016
3.1.8. ANEXO VIII -	TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD
3.1.9. ANEXO IX -	MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.gov.br.**
- **4.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.
 - **4.2.1.** É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Não poderão participar deste PREGÃO:
 - **a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- **d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- **e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- **g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (ACÓRDÃO 1201/2020 PLENÁRIO TCU), ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- I) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sancão:
- **m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sancão:
- **n)** Émpresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade **LICITANTE** ou responsável pela licitação;
- **p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- **p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CEAGESP há menos de 6 (seis) meses.
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente **CONTRATO** com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- **s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária); e
- **u)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista CEAGESP;
- **4.6.** Como requisito para participação neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - **4.6.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o **LICITANTE** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - **4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG);
 - **4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.7. O LICITANTE deverá presentar ainda, como requisito para participação neste PREGÃO, o ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016, preenchido e assinado juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais **LICITANTES** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.5.1.** O **LICITANTE** deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do **PREGOEIRO** no momento da negociação conforme item **7.6.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **5.5.2.** Após a negociação o **LICITANTE** deve aguardar manifestação do **PREGOEIRO** sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
- **5.5.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.6.1. Os LICITANTES <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **LICITANTE** melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelas **LICITANTES**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **6.1.1.** Os anexos (planilhas de custo), bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas.
- **6.2.** O preço deverá ser proposto em **valor total por item**, em moeda nacional, contendo a descrição dos materiais e serviços ofertados de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
 - **6.3.1** No valor cotado, quando o **LICITANTE** for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

referida, por igual prazo.

- **6.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.
- **6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.6. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste **PREGÃO**, dirigida pelo **PREGOEIRO** designado para o evento, no sítio <u>www.gov.br/compras</u>, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- **7.2.** A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

- **7.3.1.** O **PREGOEIRO** verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
 - **7.3.2.** Somente os **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **7.3.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **PREGOEIRO**.
 - **7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.4.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.
- **7.4.3.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.4.** O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.4.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.4.8.** Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.4.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.4.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **7.4.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **LICITANTES**, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **7.4.13.** Poderá o **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **LICITANTE** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.4.14.** Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - **7.4.14.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso o **LICITANTE**, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.5. Da Desconexão do PREGOEIRO

- **7.5.1.** Se ocorrer a desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5.2.** No caso de desconexão do **PREGOEIRO** por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www. gov.br/compras.**

7.6. Da Negociação

- **7.6.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:
 - **7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;
 - **7.6.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - **7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **7.6.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **7.6.1.5.** O **PREGOEIRO** solicitará documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.
 - **7.6.1.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por **LICITANTE** que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
 - **7.6.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
 - **7.6.1.5.3.** Sempre que o **LICITANTE** se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o **PREGOEIRO** fará a convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se o **LICITANTE** apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:
 - **a.** Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**, ou em outro órgão equivalente; e
 - **a.1.** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
 - **b.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - **7.6.1.5.4.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **a.** <u>as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.</u>
- **7.6.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelos **LICITANTES**, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.6.1.5.6.** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia **30/04/2023**.
- **7.6.1.5.7.** O vencedor deverá enviar, via sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o **LICITANTE** permanece "ME" ou "EPP".
- **7.6.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.6.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **7.6.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

7.7. Da Aceitabilidade da Proposta

- **7.7.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 7.7.1.1.<u>Só serão aceitas as propostas comerciais que contemplem VALOR TOTAL POR ITEM</u>, se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP.
- **7.7.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **PREGÃO**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.7.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **LICITANTE**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **7.7.4.** Não serão aceitas propostas com <u>valor total por item</u> superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando o **LICITANTE** convocado para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.
 - **7.7.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **PREGÃO**, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;
 - **7.7.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares:
 - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **d)** Verificação de outros **CONTRATOS** que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - g) Estudos setoriais;
 - h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.7.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **PREGOEIRO**.
- **7.7.6.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.
- **7.7.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.7.8.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.9.** A análise da proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação disponibilizada no Comprasnet.
- **7.7.10.** O **PREGOEIRO** fixará prazo de no mínimo **02** (duas) horas ao **LICITANTE** para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, <u>Planilha de Composição de Preços</u>, readequados ao lance vencedor.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital.
 - **8.1.1.** O **LICITANTE** deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
 - **8.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, o **LICITANTE** deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.
 - **8.1.3.** Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019), poderão ser exigidos os documentos do item **8.2.2**.
 - **8.2.** O **LICITANTE** deverá apresentar ainda, a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- **8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- **8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **8.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
 - **a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
 - **b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui experiência <u>técnico-operacional</u>, através de atestados emitidos em <u>nome da empresa licitante</u>, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **a.1.)** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.
- **b)** Declaração constante do **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamentos e Pessoal, devidamente assinada.

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

judicial/extrajudicial, o **LICITANTE** poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral LG; Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG, superiores a 1 (um).
 - b.1) Para fins de definição do "último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2023, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG =	Ativo Total
-	Passivo Circulante + Passivo não circulante
1 C =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

Atting Circulants . Dealist value Lance Duese

c.1.) Os **LICITANTES** deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra "a"**. Caso os índices citados demonstrem resultados

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

iguais ou inferiores a 1 (um), o LICITANTE deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na letra "c.2".

- c.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total para o item estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).
- **d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **d.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - **d.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE** ou em outro órgão equivalente; ou
 - **d.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - **d.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE** ou em outro órgão equivalente;
 - **d.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento:
 - **d.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.
 - **d.4.2)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2019), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
 - <u>d.5.1)</u> as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **d.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIN Departamento Financeiro da **CEAGESP**, para as devidas ratificações.
- **e)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- **8.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - **8.2.4.1.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **PREGÃO**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do **PREGÃO**.
 - **8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) **LICITANTE**(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **8.3.1.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade CEAGESP ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **8.3.3** do Edital.
 - **8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
 - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; e

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- **e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.
- **8.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE**, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitada, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o **PREGOEIRO** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o **LICITANTE** que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os caso em que o **LICITANTE** tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

8.5. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **8.5.1.** Superada a fase de classificação, o **PREGOEIRO** passará ao exame da habilitação das **LICITANTES** através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**
- **8.5.2.** Além dos documentos relacionados no item 8.5.1, como condição de habilitação, o **PREGOEIRO** verificará no sistema se o **LICITANTE** respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2** à **4.6.8** do edital.
- **8.5.3.** Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas** contados da convocação efetuada pelo **PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.
 - **8.5.3.1.**Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *sistema*, <u>deverão</u> <u>ser apresentados em original ou por cópia autenticada</u>, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo **PREGOEIRO**.
 - **8.5.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

do **PREGOEIRO** ou de sua equipe; estar em nome do **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

- **8.5.3.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- **8.5.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.5.4.** Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.5.5.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição:
 - **8.5.5.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o **LICITANTE** for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
 - **8.5.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **PREGOEIRO** convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou propor a revogação deste **PREGÃO**.
- **8.5.6.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- **8.5.7.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **8.5.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **LICITANTE** será declarada vencedora;

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

8.6. Dos Recursos

- **8.6.1.** Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **8.6.2.** O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.
 - **8.6.2.1.** Tendo sido aceita a proposta de um **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **8.6.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.gov.br/compras, no momento oportuno.
- **8.6.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **PREGÃO**, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.
- 8.6.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- **8.6.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.7.** A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **8.6.8.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.7. Do Registro dos Atos da Sessão

- **8.7.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **8.7.2.** Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao **PREGOEIRO** a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **9.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de **CONTRATO** com a **CEAGESP**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceaqesp.gov.br.
- **10.2.** O **PREGOEIRO**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- **10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao **PREGOEIRO**, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <u>selic@ceagesp.gov.br</u>.
- **10.5.** O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **PREGÃO** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

11.1.1. A anulação do PREGÃO induz à do CONTRATO.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos Prazos

- **12.1.1.** A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.
 - **12.1.1.1.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **12.1.1.2.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **12.1.2.** Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de **CONTRATOS**, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste edital.
- **12.1.3.** Quando o **LICITANTE** convocado não assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **LICITANTE** para assinar o **CONTRATO**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.2.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
 - **a) CONTRATO** Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
 - **b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.qov.br - www.ceaqesp.gov.br

ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;

- **c)** Indicação *(com qualificação completa),* de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente **CONTRATO**, conforme **ANEXO V** Modelo de Declaração de Preposto;
- **d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao **CONTRATO** em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **ANEXO III** do edital;
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo ANEXO VI do edital;
- **g)** Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, conforme modelo **ANEXO VIII** do edital.

12.3. Da Vedação ao Nepotismo

- **12.3.1.** A **CONTRATADA** não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CEAGESP, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
 - **12.3.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1**. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, **ANEXO IX** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:
 - **13.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o **CONTRATO**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **13.1.B.** apresentar documentação falsa;
 - **13.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.D. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.E. não mantiver a proposta;
 - 13.1.F. cometer fraude fiscal;
 - **13.1.G.** comportar-se de modo inidôneo.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **13.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **13.1.2.** O **LICITANTE/adjudicatário** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
 - **c)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **13.1.3.** As sanções previstas nos incisos "a" e "c" do item 13.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.
- **13.1.4.** As sanções estabelecidas no inciso "c" do item 13.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.
- **13.1.5.** As sanções previstas no inciso "c" do item 13.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** regidos por esta Lei:
 - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE/adjudicatário**.
- **13.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.1.10.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CEAGESP, as multas contratuais que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, considerando-se que:
 - **13.1.10.1**. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - **13.1.10.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
 - **13.1.11.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
 - (A) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
 - (B) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
 - **13.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
 - **13.1.13.** A aplicação da sanção prevista no item 13.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **13.1.14**. A aplicação das sanção prevista no item 13.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **13.1.15.** Na hipótese da letra A do item 13.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **13.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar **LICITANTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou CONTRATO dela recorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar **CONTRATO** administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de **CONTRATOS** celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS** celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos, da aplicação da sanção tratada na letra "c" do subitem 13.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no **CONTRATO** e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

13.3. Da Convocação das LICITANTES Remanescentes

13.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do **CONTRATO**, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **PREGÃO**.
- **14.2.** Os **LICITANTES** não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **CONTRATO**.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **14.4.** Este **PREGÃO** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **14.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **14.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Gerson Ulisses de Moraes Junior **Pregoeiro**

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO I PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de Serviços Locação de 01 (um) veículo plataforma elevatória elétrica articulada, sem limite de quilometragem/horímetro (em perfeitas condições de utilização), conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **1.2.** Estão inclusos no valor de locação os custos referentes ao frete de mobilização e desmobilização, treinamento operacional do equipamento, visita técnica com manutenção semestral, conforme características técnicas e condições presentes no termo de referência, para prestação de serviços junto à **CEAGESP**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com a legislação vigente.

2. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- **2.1.** 01 plataforma articulada elevatória. (15 metros)
- **2.2.** Características técnicas da plataforma, conforme item 13 dados técnicos referenciais deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVICO

- **3.1.** O veículo deverá estar disponível sem limite de quilometragem/horímetro e estar em perfeitas condições de tráfego e uso.
- 3.2. O veículo deverá ser locado sem operador.
- **3.3.** O veículo a ser locado, quando entregue, será submetido à vistoria visual prévia da Seção de Manutenção Elétrica da **CEAGESP**, devendo atender às condições ideais de funcionamento, e atender a todas as exigências contidas neste edital.
- **3.4.** O veículo que não apresentar as condições adequadas de utilização deverá imediatamente ser substituído pela CONTRATADA.
- **3.5.** O veículo deve estar munido com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei e Normas Regulamentadoras de Segurança em Altura.
- **3.6.** O veículo será utilizado sem limite de quilometragem/horímetro.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **3.7.** O horário de trabalho e respectivo itinerário serão estabelecidos pela Seção de Manutenção Elétrica da **CEAGESP**.
- **3.8.** O veículo deverá possuir chave reserva e manual em português, que deverá ser entregue à **CEAGESP**.
- 3.9. O veículo deverá ser entregue em até 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Serviço contínuo de locação da plataforma, disponível na **CEAGESP** em tempo integral, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia, 7 (SETE) dias por semana, durante todo o período vigente.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A modalidade de licitação para esta contratação de Pregão Eletrônico, do tipo menor valor total para o item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, devendo fornecer produtos certificados, e prova de regularidade fiscal em ordem.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

- **7.1.** No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo.
- **7.2.** No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer um documento hábil de posse ou propriedade do veículo, em nome da empresa CONTRATADA.

8. FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

8.1. Pagamento mensal, ao longo da vigência do contrato mediante o atesto dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Serão 12 (doze) meses de vigência, com a possibilidade de renovação dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, na forma da Lei.

10. FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- **10.1.** A plataforma deverá ser entregue em condições adequadas, de acordo com o descrito no item 3 deste termo de referência, sob pena de substituição imediata do equipamento em caso de descumprimento desta condição.
- 10.2. A entrega deverá ser realizada em:

CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1.946, Departamento de Engenharia e Manutenção

(pátio) - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

CEP: 05316-900

CNPJ: 62.463.005/0001/08

Inscrição Estadual: 111.350.904.113

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente de manutenção corretiva e/ou preventiva, lubrificação, serviços de funilaria e pintura, bem como substituição de peças desgastadas e, em especial, a troca de pneus e baterias; conservação, custo de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil, decorrentes do objeto deste edital.
- **11.2.** Para o veículo, é obrigatória a apresentação de apólice de seguro completa, (colisão, incêndio, roubo e terceiros) responsabilidade civil danos materiais R\$ 100.000,00 responsabilidade civil danos corporais R\$ 100.000,00 acidentes pessoais passageiros: morte R\$ 50.000,00 acidentes pessoais passageiros invalidez permanente R\$ 50.000,00 danos morais R\$ 50.000,00.
- **11.3.** O custo de franquia, caso ocorra sinistro será por parte da **CEAGESP**, e a apólice de seguro (colisão, incêndio, roubo e terceiros) é por conta da CONTRATADA, desde que comprovada a sua efetiva responsabilidade.
- **11.4.** Em caso de roubo ou sinistros, suscetíveis de perda total ou irreparável do bem, substituí-lo por outro ou equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação.
 - **11.4.1.** Substituir imediatamente o veículo que for considerado impróprio para os serviços contratados.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.qov.br - www.ceaqesp.qov.br

- **11.5.** Substituição do veículo seja por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de segurança, que deverá ser feita impreterivelmente em 24 (VINTE e QUATRO) horas, contados a partir do recebimento da notificação feita por escrito pela **CEAGESP**.
- **11.6.** Providenciar a recarga ou substituição dos extintores e baterias, quando necessário.
- **11.7.** Fornecer veículo reserva obrigatoriamente do mesmo tipo, para substituição do veículo que se encontrar em manutenção por período superior a 48 horas.
- **11.8.** O tempo de manutenção deverá, obrigatoriamente, ser compatível com a gravidade do problema.
- **11.9.** Responsabilizar-se pela remoção do veículo à sua oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a respectiva devolução na garagem de transportes da **CEAGESP** unidade matriz, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo.
- **11.10.** Apresentar e executar o plano de manutenção preventiva, que deverá ser seguido por toda a vigência do CONTRATO.
- **11.11.** Reparar sem custo à **CEAGESP**, eventuais avarias no veículo seja por abalroamento, defeito mecânico ou elétrico, desde que decorrentes de possíveis falhas ou defeitos de qualquer natureza do próprio veículo.
- **11.12.** A condição para realizar a entrega e o treinamento operacional do equipamento será por conta da CONTRATADA, bem como todas as despesas e custos devidos, inclusive frete, seguro de transporte e tributos, mesmo os de importação, e quaisquer outras despesas que venham incidir até a entrega no local indicado neste Termo de Referência.
- **11.13.** O treinamento operacional do equipamento deverá ser realizado nas dependências da **CEAGESP**, no ato do recebimento do veículo/plataforma ou data a ser definida, cabendo a Contratada arcar com todos os custos.
- **11.14.** Responsabilizar-se pela visita técnica com manutenção semestral.

12. RESPONSABILIDADES DA CEAGESP

- **12.1.** Todos os custos decorrentes dos condutores/operadores durante a vigência do contrato, inclusive os treinamentos de NR's para os funcionários que estarão realizando os trabalhos em altura junto a Plataforma.
- **12.2.** Vistoriar e inspecionar regularmente o veículo através de "check list", notificando a Contratada quando da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência do CONTRATO.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13. DADOS TÉCNICOS REFERENCIAIS

13.1. (PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO ARTICULADA ELÉTRICA)

Altura de trabalho mínimo de	15.00 m
Altura plataforma mínimo de	12.87 m
Alcance horizontal aprox. de	7.00 m
Altura até articulação aprox. de	6.00 m
Capacidade máxima aprox.	230 kg
Dimensões da plataforma aprox.	1.15 x 1.07 m
Comprimento recolhido aprox.	6.65 m
Largura aprox.	1.52 m
Altura recolhida aprox.	2.1 m
Ângulo deslocamento vertical do jib min.	130° (+65/-65)
Ângulo de giro da plataforma minimo de	180° (+90/-90)
Ângulo de giro da torre aprox. de	355 °
Distância entre eixos aprox. de	2 m
Distância ao solo aprox.	14 cm
Inclinação de trabalho	3 °
Gradeabilidade aprox. de	25 %
Raio curva externo aprox.	3.95 m
Pneus não marcantes, medida aprox.	23x10-12

- a) Plataforma aérea, articulada, com lança telescópica
- b) Base giratória, com capacidade de rotação mínima de 350° não contínuos
- c) Sistema de bloqueio por sobrecarga

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- d) Auto propulsadas sobre rodas, 2 rodas motrizes e 2 rodas traseiras
- e) Acionada por motor elétrico alimentado por baterias
- f) Painel de controle na plataforma com alavanca que permite a movimentação tanto retraída como elevada
- g) Capacidade de carga aprox. 230 Kg
- h) Bloqueio mecânico da giro da torre
- i) Pontos para reboque e elevação
- j) Bomba manual de emergência
- k) Buzina
- I) Ano de Fabricação: a partir de 2020

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- **14.1.** Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a disponibilidade do serviço durante todos os dias do mês, conforme Folha de Medição, elaborado entre a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**.
- **14.2.** Os valores a serem faturados mensalmente deverão passar previamente por medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 14 deste Anexo I Termo de Referência.
- **14.3.** O pagamento será efetuado por meio do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, através de boleto bancário, em 10 (dez) dias do mês seguinte à utilização;
- **14.4.** As medições serão mensais e elaboradas pela área gestora, que será exercida pela SEMAE Seção de Manutenção Elétrica da **CEAGESP**.
- **14.5.** Os pagamentos dos serviços serão realizados em parcelas mensais, ao longo da vigência do contrato, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.
- **14.6.** Somente serão liberados para faturamento os serviços realizados e aprovados pela fiscalização da **CEAGESP**.

15. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- **15.1.** A partir do valor da nota fiscal apurado considerando o valor mensal a ser pago em razão dos serviços efetivamente realizados à ser calculado através de Relatório (MEDIÇÃO), o total faturado poderá sofrer glosa, proporcional ao nível de qualidade dos serviços prestados, com base em indicadores de serviços.
- **15.2.** A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

INDICADOR			
Nº 01 - QUALIDADE DE ATENDIMENTO			
Item Descrição			
Finalidade	Garantir um equipamento hábil e apto às normas e ligislações atuais e às necessidades de demandas da CEAGESP e dos serviços descritos no Termo de Referência.		
Meta a cumprir	100% do capacidade do equipamento adequados à perspectiva da CEAGESP		
Instrumento de medição	Acompanhamento in loco e controles realizados pela fiscalização do contrato		
Forma de acompanhamento	Vistoria, checklist e planilha de controle dos atendimentos realizados		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Será calculada a porcentagem de reclamações dos atendimentos Parâmetro: % de reclamação dos atendimentos X = (reclamação dos atendimentos/total de atendimentos no mês) *100%		
Início da Vigência	Data de emissão da Ordem de Serviço		
Até 5% de reclamação dos atendimentos - recebimento 100% da fatura Acima de 5% e até 15% de reclamação dos atendimentos pagamento Acima de 15% e até 25% de reclamação dos atendimentos de 85% da fatura Acima de 25% e até 35% de reclamação dos atendimentos de 80% da fatura Acima de 35% de reclamação dos atendimentos de 80% da fatura			
Sanções	até o limite de 10% sobre o valor do do contrato pela inexecução parcial No caso das sanções e multas será garantida ampla defesa		
Observações	e contraditório.		

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CHECK-LIST				
Empre	esa:	Mês de Referência:		
SERVIÇOS A REALIZAR: Serviços de Locação de Plataforma elevatória Articulada para execução de serviços em altura na CEAGESP.		ADEQUAÇÃO - Expectativa da		
Item	Descrição	<u>ADEQUADO</u>	<u>INADEQUADO</u>	
1	Avaliação e quantificação dos atendimentos das PES do DEMAN com utilização da PTA para atendimento às PES.			
2	Equipamento PTA utilizado no atendimento das PES e demais demandas em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene, constatados na vistoria in loco			
3	Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva obrigatórios, constatados na vistoria in loco			

- **15.3.** O coeficiente de glosa dos indicadores acima serão aplicados sobre o valor faturado.
- **15.4.** As sanções previstas nos indicadores de qualidade dos serviços prestados não exclui a possibilidade de abertura de processo de penalidade.
- **15.5.** A avaliação dos níveis de serviços ocorrerá diariamente através de relatórios com assinatura e ciência do Preposto da CONTRATADA com acompanhamento do Gestor Técnico. E no fechamento mensal para medição e glosa na emissão da nota fiscal dos serviços executados do mês anterior.
- **15.6.** As justificativas da CONTRATADA por apontamentos com implicação de glosa na avaliação dos serviços deverão ser sanados no mês corrente com rubrica do Preposto.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	
Maria Valdirene R.S. Carlos			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

_						
(CEAGES?			MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:		l	GESTAG	DE NISCOS	CORFORATI	V03-
	CONTRA	TACÃO S	EDVICOS LOC	ACÃO DE DI A	TAEODMA ELE	VATÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA					
			FASE DE A	NÁLISE		
☐ PLANEJAI	 ☑ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO 					
	RISCO Nº 01 - EVENTO					
INTERRUPÇÃO ADMINISTRAÇÃ	DA EXECU O LEI Nº 1	JÇÃO DO 3.303 - AR	CONTRATO PO T 42 - X.	R ORDEM E NO	INTERESSE D	A
PROBALIDADE:	M∪IT	O BAIXA	□ BAIXA	□ MÉDIA	□ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	□ MUIT	O BAIXA	☑ BAIXA	□ MÉDIA	□ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID			DAN	O - CONSEQUÉ	NCIA	
01	NECESS	IDADE DE	REEQUILIBRIC	ECONOMICO	FINANCEIRO	
02						
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA ÁREA(S) RESPONSÁVEL					
01	NÃO HÁ					
02						
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA			ÁREA(S) RESPONSÁVEL		
01	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO SEMAE / DEMA DIOPE / DIAF			SEMAE / DEMAN / DIOPE / DIAFI / PRESD / DEJUR / DELCO		
02						
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN						
CARIMBO ASSINATURA:						
DATA: 12/05/2022						

OM-M-073

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

© СЕЛG	ESP		- GESTÃO	MAPA DE R		VOS -
PROCESSO:						
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA						
	FASE DE ANÁLISE					
 □ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☑ GESTÃO DO CONTRATO 						
			RISCO Nº 06	- EVENTO		
OMISSÃO OU AT AOS PAGAMENT	TRASO DE TOS PREV	PROVIDÊ ISTOS. LE	NCIAS A CARG I 13.303, ART 4	O DA ADMINIS	TRAÇÃO, INCL	USIVE QUANTO
PROBALIDADE:	□ MUIT	O BAIXA	□ BAIXA	⊠ MÉDIA	□ ALTA	□ MUITO ALTA
IMPACTO:	□ MUIT	O BAIXA	☐ BAIXA	⊠ MÉDIA	□ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID			DAN	O - CONSEQUÉ	NCIA	
01	NA LOCA	AÇÃO		ROS PARA A EN		
02	SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO/RESCISÃO CONTRATUAL					
03						
04						
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA		AREA(S) RESPONSÁVEL
01	AGILIZAO PERTINE	ÇÃO NOS I NTES	PROCEDIMENT	OS ADMINISTR	ATIVOS	SEMAE / DEMAN / DIOPE / DIAFI / PRESD / DEJUR / DELCO
02						
03						
04						
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	AGILIZA(PERTINE		PROCEDIMENT	OS ADMINISTR	ATIVOS	SEMAE / DEMAN DIOPE / DIAFI PRESD / DEJUR DELCO
02						-
03						
04						
				ULNERABILIDA		
MOROSIDADE N CONTRATO/IND	IA TRAMIT ISPONIBIL	AÇAO DE IDADE FIN	DOCUMENTOS IANCEIRA	/DECISOES /FA	LHA NA FISCA	LIZAÇAO DO
		ÁRE	A RESPONSÁV			
DATA: 12/05/2022						

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



mil e oitocentos reais).

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Código COMPRASNET: CATSER 4049 Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga				
Item	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
1	Contratação de Serviços – Locação de 01 (um) veículo plataforma elevatória elétrica articulada, sem limite de quilometragem/horímetro (em perfeitas condições de utilização), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 154.800,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DE R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro				

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

	PROPOSTA COMERCIAL												
ITEM	UNID	QTDE	DESC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Valor mensal R\$		al	Valor anual R\$		R\$		
	VALOR TOTAL R\$												
Validad	e da pı	roposta	a: 60 dias										
Prazo de Entrega: Conforme item 3.9 - Anexo I – Termo de Referência do edital.													
 Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste PREGÃO / Edital. 													

- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
- O(s) material(ais)/produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a COMPROMISSÁRIA deverá repor o(s) material(s)/produto(s) devolvido(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Local:	,, de		de 2	2023.			
Nome/ Razão Social:							
Endereço Completo:		Tel.:(xx) _		ema	ail:		_
Nome do Responsa	ável pela assinatur	a da Ata	de R	egistro	de	preços	e/ou
Contrato:	-						
Estado Civil:		Profissão:_					
CPF:	RG:	Do	omicíli	io:			
Função:	Assinatura:						

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Maria Valdirene R.S. Carlos

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídic	a:), inscrit	a no CNPJ/MF sob o
n ⁰ , cor	n sede (endereço co	ompleto:), Telefone: (xx)
, Correio eletr	·ônico:	, neste ato representa	ada na forma de seus
atos constitutivos, por s	seu sócio, Sr	, inscrito n	o CPF/MF sob o no
, para fins do disp	osto no Edital, DECLA	ARAR, sob as penas da	Lei:
(a) Estar ciente, conhe	ece e entende os ter	mos das leis anticorrupo	ção brasileiras ou de
quaisquer outras apl	icáveis sobre o obje	eto da presente licitaçã	o e futuro contrato,
		atividades que constitua	
		oor si e por seus admin	
		como seus sócios que ve	
nome;		33 33 33 43 T	Jimani a agn om ooa
1	lesivos à CEAGESP	, para os fins da legisl	ação pertinente que
		princípios da administrac	
os compromissos assu			jao publica ou contra
		combinação ou qualque	r outro expediente e
			i dulid expediente, d
	de procedimento licita		uta da propodimento
	ar ou fraudar a rea	alização de qualquer a	no de procedimento
licitatório público;	of a star CIT A NI		avi afava sima anta ala
		TE , por meio de fraude	ou orerecimento de
vantagem de qualqu	•	ala da a amanta.	
	pública ou contrato de		
		ar, pessoa jurídica para _l	participar de licitação
	contrato administrativ	_	
		o, de modo fraudulento,	
		om a CEAGESP , sem a	
		nos respectivos instrumer	
	audar o equilíbrio ec	onômico-financeiro dos	contratos celebrados
com a CEAGESP .			
		seus administradores, di	
		am em seu nome, conc	
terá o direito de realiz	zar procedimento de	auditoria para se certifi	car da conformidade
contínua com as decla	rações e garantias da	adas neste ato, mediante	notificação prévia, e
que deve cooperar p	olenamente em qual	quer auditoria realizada	a nos termos desta
Declaração.	·		
-	Local, de	de 2023.	
	[NOME D	A EMPRESA]	
	•	-	
	Nome	e do sócio	
Observação: este docun	nento deve ser emitido	em papel timbrado que id	dentifique o emissor.
-			·
Observações Gerais			
companhe as sessões públicas			
pções Consultas > Pregões > para <i>download</i> no Comprasnet e t			
dia download no Comprashet e t	ambem no endereço www.c	eagesp.gov.br, opçao Licitaçõe	5.
	DEJUR - Departamento	Área Técnica	
Chefe da Seção de Licitações	Jurídico		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV PROCESSO № 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

Α	empresa			,	inscrita		CNPJ	
		, sediada em						, à Rua
		, por seu rep						
	(qualificaç	ão), portador do F	RG nº		, insc	rito n	o CPF/M	1F sob nº
cert		_ DECLARA expres rimento aos requis aparelhamento e egão.	sitos do Edi	tal, d	disponibili	zar ca	aso vend	cedora do
Loc	al, de		enresentante	a logs	al/procura	dor		
		Assinatura do r	epresentante	e iega	ii/procura	uor		

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome e Cargo/Função do Preposto:	
RG e CPF do Preposto:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2023, que se vencedora de manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclared informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar dentre outras atribuições.	cimentos e
Indicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatura	

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica:), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº	, com sede (endereço
completo:),
Telefone: (xx), Correio eletrônio	
ato representada na forma de se	us atos constitutivos, por seu sócio, Sr. ito no CPF/MF sob o nº
, pa	ra fins do disposto no Edital, DECLARAR:
	2 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº
	o administrativa e civil pela prática de atos contra
	ofissionais envolvidos na fase de contratação e
execução do objeto licitado.	
b) Conhecer os princípios, os valores ét	icos e as normas estabelecidas pelo Código de
Conduta Ética da CEAGESP e Regimento	Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente
ao tempo da contratação, compromete	endo-me, neste ato, com sua observância e
	ssionais envolvidos na execução na fase de
	, pautando seu comportamento e sua atuação na
	relacionamentos com os interlocutores internos e
	es neles constantes, com vistas à erradicar as
práticas ilegais, imorais e antiéticas.	
	a CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de a contratação, disponível no sítio eletrônico: ca/codigo-de-etica-da-ceagesp.
Local, de	e de 2023.
MOM	E DA EMPRECAL
INOM	E DA EMPRESA]
N	ome do sócio
Observação: este documento deve	ser emitido em papel timbrado que identifique o
emissor.	
Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Cl	EAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as
opções Consultas > Pregões > Em andamento > Có para download no Comprasnet e também no endereço v	d. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis
DEJUR - Departame	ento Área Técnica
Chefe da Seção de Licitações Jurídico	
Maria Valdirene R.S. Carlos	



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Declara para os devidos fins legais do PREGÃO eletrônico nº/2023, q NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cer social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento, acartigo 38, inciso I, da Lei n. 13.303/2016. Indicar local, dia, mês e ano.	nto) do capital
Nome por extenso e assinatura	

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

© CEAGES?		NTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
	nento de seus dados pessoais,	nada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018,	
	AUTORIZ	AÇÃO	
Permissionário	Autorizatário	Produtor Rural	
Carregador	Ambulante	Concessionário	
Fornecedor	Compromissario	Outros:	
		"	
		enominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante	
denominada CONTROLADOR	A, tome decisões referentes ao trata	amento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento	
de seus dados pessoals envo	ivendo operações como as que se	referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,	
		quivamento, armazenamento, eliminação, availação ou controle	
da informação, modificação, ec	municação, transferência, difusão o		
	DADOS PE		
		a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o	
 Nome completo: 	ils abaixo relacionados do TITULA	K.	
Data de nascimento;			
Nome empresarial;			
- Número e Imagem da Car	teira de identidade - RG:		
	dastro de Pessoas Físicas - CPF;		
- Número e Imagem da Car	teira Nacional de Habilitação - CN	H;	
 Fotografia 3×4; 			
	emais sinais identificadores de vei	culos;	
- Estado civil;			
Nivel de Instrução ou escolaridade;			
 Endereço residencial completo e imagem do comprovante; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; 			
 Banco, agência e número de contas bancárias; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; 			
 Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; 			
 Demais documentos esse 	ncials para o desempenho das ath	/idades.	
	FINALIDADE DO TRATA	MENTO DOS DADOS	
CLÁUSULA SEGUNDA - O t	ratamento dos dados pessoais list:	ados neste Termo tem as seguintes finalidades:	
- Possibilitar que a CONTR	OLADORA elabore contratos com	erciais e emita cobranças contra o TITULAR.	
		ções pertinentes a eventos, acordos, termos e demais	
	es às tratativas internas da CEAGE	isia. dimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR.	
_	-	ontato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial.	
_	OLADORA utilize tals dados em P	-	
		aboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.	
		emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.	
- Possibilitar que a CONT	ROLADORA utilize tals dados	para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos nonstre interesse em contratar novos serviços.	
nesse termo ou qualquer alte artigo 8° e § 2° do artigo 9° da	eração contratual posterior, será a a Lei nº 13.709, 14/08/2018.	o de dados com terceiros que não tenham sido relacionados Justado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do	
CONTROLADORA deverá co	municar o TITULAR, que poderá r	jue esteja em desacordo com o consentimento original, a evogar o consentimento, conforme previsto na clausula sexta.	
Paragrafo Terceiro: O prese		nediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.	
	COMPARTILHAME		
	dados para as finalidades listad	a a compartihar os dados pessoals do TITULAR com outros as neste termo, observados os principios e as garantias	

OM-T-100/1

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou lilicitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por periodo indefinido.

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.

O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoals.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante regulsição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados:
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:
- IV anonimização, bioquelo ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lel nº 13.709, de 14/08/2018;
- VII Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formai de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inviávei a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local,	de	de .	
C	ONTROL		TREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP NPJ N°: 62.463.005/0001-08
		carimbo / assinatura	carimbo / assinatura
	RESA: J Nº:		
		Nome do Titular 1 CPF:	Nome do Titular 2 CPF:
_		Nome do Titular 3 CPF:	Nome do Titular 4 CPF:

OM-T-100/2

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX PROCESSO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxxxxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxxx.xxxxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente CONTRATO, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 066/2022 Pregão Eletrônico nº ____/2023 sujeitando-se as partes às eterminações legais da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Instrucões Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016. Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e CONTRATOS da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais. estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de Serviços Locação de 01 (um) veículo plataforma elevatória elétrica articulada, sem limite de quilometragem/horímetro (em perfeitas condições de utilização), conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

especial, pelo Regulamento de Licitações e **CONTRATOS** da **CEAGESP** (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços que a CONTRATADA coloca à disposição da CEAGESP deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem autorização expressa da CEAGESP.
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CEAGESP**.
- **2.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

- **3.1.** A presente contratação terá **12 (doze) meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.
- **3.1.1.** A vigência mencionada no item 3.1 refere-se à execução do objeto e demais atividades que compreendem a prestação como um todo, como manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de material, peças e mão de obra, envolvendo inclusive todos os testes e verificações necessários para que ocorra o recebimento do serviço a contento pela **CEAGESP**.
- **3.1.1.1.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **3.1.1.2.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **3.2.** O preço para esta contratação permanece fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.3. O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze)

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contrato
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

meses contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário de expedição da ordem de serviço.

3.4. Os equipamentos **deverão seguir rigorosamente as especificações** constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

- **4.1.1.** No valor cotado, quando a **CONTRATADA** for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **4.1.2.** O valor constante no item 4.1. é referencial pois os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão da qualidade da prestação dos serviços efetivamente prestados a serem apurados através de folha de Medição conforme estipulado nos itens 14 e 15 do Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** O valor total para o item apresentado na proposta, contempla toda mão de obra, peças, materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do **CONTRATO**.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de CONTRATO
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

- **6.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- **b)** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.
- **6.1.1.** Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão, a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
- **6.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO.**
- **6.1.3.** O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- **6.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- **6.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- **6.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou forca maior:
- **6.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.
- **6.2.4.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 6.2.5. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e acões necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior
- 6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATADA, elaborará a folha de medições em conformidade com os itens 14 e 15 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data e os serviços que foram realizados.
- 7.1.1. A folha de medição deverá ser composta apenas por serviços executados de acordo com o previsto no item 3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como da apuração dos seus respectivos valores, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor.
- 7.1.2. Com base na folha de medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário contratado.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do 1º mês subsequente ao início da execução dos servicos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro - DEFIN da CEAGESP.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:
- a) Carta de Solicitação de Pagamento;
- b) Relatório de Servicos devidamente aprovado pela Comissão Fiscalizadora da CEAGESP, com o devido aceite:
- c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do **LICITANTE**;

e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- **7.4.** Fica facultado à **CEAGESP** solicitar os documentos a seguir, relativos a tributos:
- **7.4.1.** As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:
- **a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- **b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção:
- c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção.
- **7.5.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.
- **7.5.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CEAGESP**.
- **7.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CEAGESP** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 7.5.3. Persistindo a irregularidade, a CEAGESP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e 7.6. formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEAGESP, não será rescindido o CONTRATO em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9.1. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do CONTRATO.
- 7.11. O Departamento Financeiro DEFIN, da CEAGESP, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.
- 7.12. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.
- Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a CEAGESP fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da CONTRATADA, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.14.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.
- **7.15.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.16. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total para o item da contratação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, art. 56, da Lei n° 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **8.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:
 - **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA:
 - **d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
 - **8.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;

- **b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO** e de acordo com o item 8.1.4.; ou
- c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, e de acordo com o item 8.1.4.
- **8.1.3.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA** garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
- **8.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA**, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
- **8.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- **8.1.3.3.** O **DEJUR/SETRA Departamento Jurídico** da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.
- **8.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **8.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **8.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.
- **8.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **8.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- **8.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **8.1**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
 - **8.1.8.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **8.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**
- **8.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- **8.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste **CONTRATO**.
- **8.1.12.** A garantia será considerada extinta:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - **b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- **8.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - **b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais:
 - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.
- **8.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses, de não execução da garantia, que as previstas no item **8.1.1**, alíneas "a" a "d".
- **8.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item **8.1.2.** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Tolotopo: (11) 3643 3700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

favor da CEAGESP.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- **9.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previstos em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- **9.1.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- **9.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente **CONTRATO** e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.
- **9.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos na Cláusula Sétima DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- **9.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
 - **a.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente:
 - **b.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no **ANEXO I**, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; observada a cláusula décima terceira.
 - **c.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
 - **d.** Executar o objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

- **e.** A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- f. A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento:
- g. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
- h. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a CEAGESP:
- i. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência:
- j. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- **k.** Os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- **10.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
- a) a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório:
- **b)** a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste **CONTRATO** com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos servicos contratados:
 - b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
 - b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de CONTRATOs
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- c) a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do CONTRATO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
- **d)** a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- e) a CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) a CONTRATADA deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- g) a CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao objeto;
- h) a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO a ser firmado;
- i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
- j) a CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- **k)** É vedado à **CONTRATADA** utilizar o **CONTRATO** como caução ou como garantia em operações financeiras;
- I) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/ ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- n) Da Vedação ao Nepotismo:
 - **n.1)** A **CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente **CONTRATO**, nas dependências do órgão **CEAGESP**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
 - **n.1.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
 - **o)** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
 - p) A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à CEAGESP, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- 11.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:
 - **11.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **11.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
- **11.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.
- **11.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
- **11.1.5.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.
- **11.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **11.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do **CONTRATO** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
- **11.1.9.**Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:
- **12.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro DEFIN da **CEAGESP**:
- **12.1.2.** Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto contratado;
- 12.1.3. Enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

- 12.1.4. Aplicar sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- 12.2. Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.
- 12.2.1. O Gestor Técnico, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da CEAGESP, e deverá:
 - a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
 - b) Enviar comunicado à CONTRATADA solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou outros fatores pertinentes à execução dos Serviços, fixando o prazo para a sua regularização;
 - c) Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do Gestor das Formalidades, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica;
 - d) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao Gestor das Formalidades para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo:
 - e) Conferir as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente;
 - f) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA;
 - g) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
 - h) Aplicar sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais:
 - i) Enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos pertinentes de entrega e outros fatores aquisição, а material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**;
 - i) Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
 - k) Comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
 - I) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
 - 12.2.2. Na ausência do Gestor Técnico, as atribuições descritas no item 12.2.1 caberão ao Suplente do Gestor Técnico.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CEAGESP**, resguardados os procedimentos legais pertinentes e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, são as seguintes:
 - a) Advertência;
 - **b) Multa de até 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **13.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **13.3.** Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 13.7.
- **13.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **13.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
 - **13.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 14.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no **CONTRATO** e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **13.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **13.7.** Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.7.1.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **13.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **13.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.11.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta Da Rescisão.**
- **13.12.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa à **CEAGESP** ou cobrada judicialmente.
- **13.13.** A sanção prevista no item 13.1. letra "c" poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:
 - **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
 - a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
 - b) a realização de serviços não contratados;

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- c) a subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços;
- d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e) atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP; e
- f) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP.
- g) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados:
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
- **k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- I) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- **p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CEAGESP e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- **q)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**; e
- **r)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **s)** Rescisão Unilateral pela **CEAGESP** em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **14.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LGPD

15.1. A **CEAGESP** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **16.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **15.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- **15.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- **15.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CEAGESP**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.
- **15.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CEAGESP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **15.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CEAGESP** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente **CONTRATO** ora

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

RAZÃO SOCIAI	L DA CONTRATADA
CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	STOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
S	ão Paulo,dede 2023.
18.2. E por estarem assim, justas e contrar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, par	tadas, firmam as partes o presente CONTRATO a os devidos fins e efeitos de direito.

Gestor de Formalidade

Gestor Tecnico

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva